



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018



ANO IX

Nº 417

ESPERANTINA - TO

sexta-feira, 25 de setembro de 2026

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – CMDCA 1

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO.....1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, de 25 de setembro de 2026.

Retifica a Resolução nº 02, de 30 de junho de 2026 que:

"Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperantina – TO, e da outras providências".

A **PRESIDENTE DO CMDCA DE ESPERANTINA – TO, A SENHORA FRANCISCA PALOMA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

CONSIDERANDO o Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação e à liberdade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca a 13ª Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes e fortalecer a Rede de Cuidados e Proteção Social no município;

CONSIDERANDO a importância estratégica do protagonismo de crianças e adolescentes na formulação de diretrizes para as políticas públicas que lhes são destinadas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em sua reunião extraordinária realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o texto da Resolução nº 02, de 30 de junho de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2026, com o tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2026, com o tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**.

Art. 2º A presente retificação não altera o mérito nem o sentido da decisão original, corrigindo apenas erro material/de digitação identificado no texto.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2026, com o tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**.

Art. 2º A I Conferência Municipal tem por objetivos:

- **fortalecer a democracia participativa**, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
- **garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa** nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;
- avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
- debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;
- fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
- eleger delegados e delegadas nas etapas municipais que representarão o município nas etapas seguintes;

➤ consolidar propostas a serem encaminhadas para a etapa regional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.

Art. 3º A Conferência será coordenada por uma Comissão Organizadora, designada por Resolução do CMDCA, composta de forma paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantina - TO.

Art. 5º O Regimento Interno da Conferência, a ser aprovado pelo CMDCA, disporá sobre a organização, o funcionamento e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina – TO, 25 de setembro de 2026.

Francisca Paloma Araujo De Oliveira Silva
Presidente(a) do CMDCA



Diário Oficial do Município

Esperantina - TO . CEP: 77993-000

Fone: (63) 3475-1132

dom@esperantina.to.gov.br

www.esperantina.to.gov.br

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita

DEUMAR ALVES DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS
Secretário de Administração